



PARAUAPEBAS
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**



FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

Nº AIT	Enquadramento	Nº Notificação	Data da Infração / /
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Hora da Infração	Data Expedição	Prazo final para real infrator	Pontuação
: <input type="text"/>	/ / <input type="text"/>	/ / <input type="text"/>	<input type="text"/>

Nome do Infrator: _____
 nº habilitação: _____ telefone para contato: (____) _____
 CPF/CGC nº: _____ residente _____

declaro ser o real infrator da supracitada infração, atribuída ao veículo de placa _____ marca/modelo _____, tendo conhecimento do art. 257 do CTB nos parágrafos a seguir:

§ 7º Não sendo imediata a identificação do infrator, o proprietário do veículo terá quinze dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o Contran, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração.

§ 8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

Venho com devido respeito, à presença de V. S^a. interpor esta identificação.

Parauapebas - PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário ou Procurador

Assinatura do Condutor Infrator

Lei 2.848 de 1940. Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a três anos, e multa.